

PROTOCOLO N.º 10.221.923-6

PARECER CEE/CEB N.º 819/10

APROVADO EM 05/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ENSINO

FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMBIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da

Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 858/10 - GS/SEED, de 29 de março de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal São José - Ensino Fundamental, do Município de Cambira, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Apucarana em 12 de novembro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 271).

A Resolução n.º 3134/07, com base no Parecer n.º 354/07 -CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre de 2006 (fls.21).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental Fase I.
 - Regime de funcionamento: período noturno.
 - Regime de matrícula: em todas as áreas do

conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 38).



Matriz Curricular

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL EJA – FASE I

ESTABELECIMENTO: Escola Municipal São José – Ensino Fundamental

ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO: Cambira

NRE: Apucarana

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 horas

MÓDULO: 20 SEMANAS

FORMA: Presencial

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE HORAS	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4 ^a ETAPA
LÍNGUA PORTUGUESA	480	120	120	120	120
MATEMÁTICA	480	120	120	120	120
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA	240	60	60	60	60
TOTAL GERAL DE HORAS	1200	300	300	300	300



- 4 O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas, 141/143, 146/148, 163/164, 7294 e 103/106.
- 5 Às folhas 96/98 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.
- 6 O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 166/16/ e 101/102 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	
ENSINO FUNDAMENT		TAL-FASE I	
Eliane Aparecida	Coordenadora do	Magistério - Pedagogia	
Calsavara Nogueira	Curso		
Omeire Aneli	Docente	Magistério – Letras	
		Especialização em Metodologia e	
		Didática do Ensino	
Reni Piacentine	Docente	Magistério – Pedagogia	
Theodorovski			
Anice Severino Comar	Docente	Ciências	
		Especialização em	
		Instrumentalização para o Ensino de	
		Ciências	
Solange Aparecida	Docente	Magistério	
Cazadei Wilxenski		Programa de Capacitação para a	
		Docência dos anos Iniciais do	
		Ensino Fundamental e da Educação	
		Infantil - Vizivali	

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 26/35, 211/244, 246 e 250/251.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 378/09 do NRE de Apucarana, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 249 a 252).



II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 642/10 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal São José - Ensino Fundamental, do Município de Cambira, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros conforme Protocolado n.º 09.785.362-2, (fls. 33).

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 05 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro Presidente da CEB